

Proc. 15.731/38.

(CP-207/39)

UV/ZL.

SAAJ

39

VISTOS E RELATADOS os autos do requerimento da Lavanda-
ria Cooperativa de Responsabilidade Limitada para continuar vincu-
lada ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários;

CONSIDERANDO que os empregados dos estabelecimentos des-
se ramo são contribuintes obrigatórios do Instituto de Aposentado-
ria e Pensões dos Comerciários nos termos de previsto no n.º IX da
alínea a) do art. 4º do decreto-lei n.º 627, de 18 de agosto de 1938;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão ple-
na, indeferir o pedido.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1939.

a) Francisco Barreto de Resende Presidente

a) Edgard de Oliveira Lima Relator

Fui presente- a) J. Leônidas de Resende Alvim Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 20/4/139